



EDITAL Nº 033/2014

TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - INTERIOR MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2014

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu nº 13, de 27 de dezembro de 2013 e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE e o Edital UFAM nº 003/2014, de 03 de janeiro de 2014, torna público a realização da matrícula institucional dos candidatos classificados no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU 1º/2014, convocados na segunda chamada da lista de espera, para ingresso no 2º semestre de 2014, nos Campi da UFAM localizados nos Municípios de **Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins**. A matrícula institucional, que será efetivada respeitando-se o limite do número de vagas ofertadas, conforme os procedimentos estabelecidos para o preenchimento das mesmas. Os candidatos integrantes da **TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – ANEXO III** deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroadó, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos *campi* da UFAM.

DO CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional o candidato classificado no **SISU 1º/2014** deverá, no período de **22 a 27 de maio**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma página.
 - 1.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato**; é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
 - 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

DA RESERVA DE VAGAS

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2013, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III deste edital;
 - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.



DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, que ocorrerá nos dias **02 de junho de 2014**, o candidato convocado, ou seu procurador munido do instrumento particular de procuração, com reconhecimento de firma deverá, deverá apresentar-se, obrigatoriamente, **na data, local e horário especificados no Anexo I deste Edital**, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br, munido dos seguintes documentos:
 - 3.1. Candidato optante pela modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
 - I. Histórico escolar e Certificado de conclusão ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
 - II. Cédula de identidade (original e fotocópia) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
 - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
 - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
 - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
 - 3.2. Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos listados no subitem 3.1 de I a V, os que seguem:
 - I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária à comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
 - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
 - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
 - 3.2.1. O candidato que optar por concorrer às **VAGAS RESERVADAS COM COMPROVAÇÃO DE RENDA** deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 3.1 e 3.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, com base na relação constante do **Anexo IV** deste edital.
4. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **NÃO PODERÁ EFETIVAR SUA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**.
5. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 3.1 ou 3.2, **resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição**. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na lista de espera, em favor dos subseqüentes aprovados.
6. O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
 - a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2;
 - b) ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGAR junto com os demais documentos;



- c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO) constando seu número de CPF e *e-mail*.
8. O candidato classificado no SISU 1º/2014 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Lei 12.089/2009

.....

Art. 2º - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br/>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na [Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009](#).
9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no SISU 1º/2014, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado no SISU 1º/2014 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC2014 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

11. Os documentos exigidos no Anexo IV serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e, na presença de quaisquer destes, serão, em seguida, colocados em envelope da UFAM, o qual será lacrado e identificado com o nome do candidato, curso, número do CPF, número do total de folhas, correspondentes aos comprovantes de renda e número do total de pessoas da família, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam pra o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
 - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *a* do subitem 11.2.1 deste edital.
 - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *c* do subitem 11.2.1 deste edital.
- 11.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 11.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
- 11.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:



- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, **os três meses imediatamente anteriores ao das inscrições via SISU, ou seja, outubro, novembro e dezembro de 2013**, observados os documentos exigidos no Anexo IV deste edital.
- b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
- c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 11.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.

11.2.2 No cálculo referido na letra “a” do subitem 11.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

11.2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.2.1:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.3 Para as vagas da Capital, no ato da matrícula institucional, os candidatos, conforme calendário deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração e comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários-PROCOMUN/UFAM que fará análise documental tomando por base:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Os documentos entregues durante a matrícula institucional;
- c) Se necessário, após o período de matrícula institucional, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

11.4 Para as vagas das unidades acadêmicas do interior, após a matrícula institucional do candidato, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROCOMUN/UFAM realizará a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomando por base:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Os documentos entregues durante a matrícula institucional;
- c) Se necessário, serão realizadas entrevistas e eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

11.5 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do candidato à vaga o mesmo terá:

- l) **Para as unidades acadêmicas do interior**, após a divulgação do resultado da análise, no endereço eletrônico www.procomun.edu.br, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias a partir do dia útil



subsequente a divulgação do resultado para ingressar com recurso junto a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROCOMUN/UFAM, a qual será representada pela Coordenação Acadêmica das Unidades dos Campi.

- 11.6 O resultado de interposição do recurso de que trata o item 12.5 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ingresso do recurso nos setores indicados no precitado item 12.5.
- 11.7 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 12.5, será assegurado provisoriamente ao candidato o direito à manutenção da matrícula e à frequência às aulas e avaliações.
- 11.8 Sendo indeferido o recurso interposto pelo candidato, este terá sua matrícula institucional e em disciplinas imediatamente cancelada, com a conseqüente exclusão do seu nome do cadastro discente da UFAM.
- 11.9 A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações do candidato que tenham influenciado a avaliação socioeconômica de reserva de vagas, todos os atos administrativos relativos a esse processo serão inapelavelmente cancelados pelos setores competentes da UFAM.
- 11.9.1 Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

12. A Universidade Federal do Amazonas – UFAM, tendo em vista as vagas não preenchidas (vagas remanescentes) nos cursos de graduação do Campi de Manaus e dos Campi do Interior, após a conclusão das chamadas regulares e da primeira chamada da lista de espera do **SISU/2014**, através da PROEG, lançará chamadas públicas em conformidade com o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
13. A UFAM se reserva ao direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até **10 (DEZ)** vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo I constante deste edital.
14. Os candidatos integrantes da **Terceira Chamada da Lista de Espera**, conforme **Anexo III**, serão chamados **por dia/curso/horário** de acordo com o número de vagas disponíveis e na ordem de prioridade, conforme a Lista de Espera do SISU 1º/2014, levando em conta apenas a nota do candidato obtida no ENEM 2013, não levando em consideração nenhuma modificação nesta nota.
15. Os candidatos classificados e convocados além do limite de vagas só farão jus a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.
16. Não haverá em hipótese alguma matrícula além do limite de vagas ofertadas para o presente processo de seleção.
17. A Universidade Federal do Amazonas não se responsabiliza por eventuais ressarcimentos ou indenizações de despesas de qualquer natureza decorrentes de deslocamento de candidatos de outros Estados/Municípios por ocasião deste processo de matrícula institucional.
18. Para o preenchimento das vagas remanescentes será utilizada a lista divulgada pelo SISU, no dia 11 de fevereiro de 2014, onde os candidatos confirmarão sua participação na lista de espera que será



disponibilizada nos endereços eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.proeg.edu.br obedecendo a ordem decrescente da nota do candidato e os procedimentos previstos neste edital, observando-se os seguintes grupos:

Grupo I – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

Grupo II – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

Grupo III – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

Grupo IV – Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.

Grupo V – Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.

19. A Lista de Espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU/2014 para o curso escolhido, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

20. No **Anexo I** as siglas **PPI1**, **PPI2**, **PPI3**, **PPI4** e **AC** significam:

PPI1 = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo I**;

PPI2 = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo II**;

PPI3 = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo III**;

PPI4 = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo IV**;

AC = Candidato que optou por concorrer às vagas de ampla concorrência e foi classificado dentro do **Grupo V**.

21. Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.



-
23. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vaga (Lei nº 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda. A UFAM fará a verificação para confirmação do declarado pelo candidato.
 24. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, receberá automaticamente matrícula em disciplinas. As disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
 25. A confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirada pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, no máximo dois dias antes do início letivo de seu curso.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus, 21 de maio 2014.

Lucidio Rocha Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I

QUADRO 03 - Distribuição das vagas do SISU 1º/2014 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus de Coari**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
DIA DE MATRÍCULA – 02 DE JUNHO – 08h00/09h00										
1	Biotecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	2	-----	-----	2	-----	-----
2	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	1	-----	-----	1	-----	-----
Total das vagas do Campus de Coari					03	-----	-----	03	-----	-----

ANEXO I

QUADRO 05 - Distribuição das vagas do SISU 1º/2014 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Itacoatiara**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
1º DIA DE MATRÍCULA – 02 DE JUNHO – 08h00/09h00										
3	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	1	1	-----	-----	-----	-----
Total das vagas do Campus de Itacoatiara					1	1	-----	-----	-----	-----

ANEXO I

QUADRO 06 - Distribuição das vagas do SISU 1º/2014 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Parintins**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
1º DIA DE MATRÍCULA – 02 DE JUNHO – 08h00/09h00										
4	Pedagogia	IPO4	Noturno	Licenciatura	2	-----	-----	-----	-----	2
5	Serviço Social	IPO5	Diurno	Bacharelado	2	-----	-----	-----	-----	2
Total das vagas do Campus de Parintins					04	-----	-----	-----	-----	04
Total das vagas dos Campi do Interior					08	01	-----	03	-----	04



EDITAL N.º 033/2014 – ANEXO II
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - INTERIOR
DO PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1º/2014

INTERIOR

INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA CAMPUS DE COARI						
Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Modalidade de inscrição	Modalidade de Convocação	Situação: Vagas da Lista de Espera
IS02 BIOTECNOLOGIA						
1.	8089907	SARA DA SILVA NEGREIROS	478.3	PPI3	PPI3	TERCEIRA CHAMADA
2.	1211068	RENAN PEREIRA DOS SANTOS	473.3	PPI3	PPI3	TERCEIRA CHAMADA
IS04 ENFERMAGEM						
3.	6312071	DAVID WILQERSON BELEM TAVARES	389.88	PPI3	PPI3	TERCEIRA CHAMADA



EDITAL N° 033/2014 – ANEXO II
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - INTERIOR
DO PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1º/2014

INTERIOR

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA
CAMPUS DE PARINTINS**

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Modalidade de inscrição	Modalidade de Convocação	Situação: Vagas da Lista de Espera
1. IP04 PEDAGOGIA						
2.	5133184	BRUNA TAVARES JACAUNA	476.5	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
3.	4252888	JOZILENE SOUZA DA SILVA	476.33	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
4.	5929553	ENELISIS BATALHA FONSECA	474.75	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
5.	7607647	MARIA LINDALVA RODRIGUES DA SILVA	473.6	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
6.	1711451	LIDIA DA SILVA ALMEIDA	472.91	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
7.	3186013	SUELEM DOS SANTOS SANTAREM	469.48	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
8.	7551239	MARIA CARLA DA SILVA FARIAS	467.38	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
9.	6314824	JOCIMAR PAIXAO DOS SANTOS	463.83	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
10.	6745659	NAIANE BENTES NASCIMENTO	460.88	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
11.	8971732	PEDRO JUNIOR PEREIRA DA COSTA	458.91	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
12.	3763103	GIORDANI DE SOUZA FARIAS	458.63	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
13.	7241840	NATANE ROCHA BATALHA	458.2	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
14.	6185349	MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA	457.49	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
15.	4733374	GRETE PESSOA DA SILVA	455.24	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
16.	1051334	GABRIELLE MATOS COSTA	454.73	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
17.	5512228	ELIANE MARTINS DA COSTA	454.44	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
18.	5194487	RAIANA THAIS DA SILVA SOUZA	452.05	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
19.	7896280	RAYSSA KACILDA BANES DE LIMA	451.31	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
20.	1105410	ADRIENE SAUDE SOARES	450.93	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
21.	758893	VALCIRENE SILVA DE SOUZA	449.05	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
22. IP05 SERVIÇO SOCIAL						
23.	6984005	JHON WILLIAM DIAS CERDEIRA	501.41	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
24.	4507035	ROSELAINÉ SILVEIRA XAVIER	493.28	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
25.	3852856	GABRIELLY SOUSA DOS SANTOS	492.28	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
26.	7425342	REGINA DE SOUZA COSTA NUNES	490.83	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
27.	7224552	IZABETE RODRIGUES BARBOSA	488.26	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
28.	5231870	NEILA DE FATIMA BARBOSA GATO	488.2	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
29.	2013739	CAROLINE APARECIDA ZANELLA	486.38	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
30.	2241871	SIMONY SOUZA PICANCO	486.24	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
31.	5873122	DANIELLA TAVARES DE CASTRO	486	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
32.	7027522	JESSIKA THAIS MACIEL TRINDADE	483.14	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
33.	2196614	JOANILDA VIANA NASCIMENTO	481.38	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
34.	8859171	ZENILDA VIEIRA DE SOUZA	478.53	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
35.	107052	DAYANA LIMA DA SILVA	477.56	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
36.	2706809	DENILZA RODRIGUES DOS SANTOS	477.26	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
37.	3129479	SORAIA LIMA DOS SANTOS	473.25	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
38.	3210641	KAROLINE TAVARES RAMOS	472.28	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
39.	1492972	ALINE GOMES MARINHO	468.69	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
40.	5564466	GIOVANNA RODRIGUES SALVADOR	463.16	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
41.	8403133	ELVIRA PALOMA SOUZA MAGALHAES	462.99	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA
42.	2261772	BRENDA KARENINA SICSU CARDOSO	461.93	AC	AC	TERCEIRA CHAMADA



EDITAL N.º 033/2014 – ANEXO II
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - INTERIOR
DO PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1º/2014

INTERIOR

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA CAMPUS DE ITACOATIARA

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Modalidade de inscrição	Modalidade de Convocação	Situação: Vagas da Lista de Espera
IT03 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO						
1.	7709863	GABRIEL CASTRO GRANA	485.13	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA
2.	6664268	KELLYANNE GUERREIRO BATISTA	483.29	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA
3.	7698422	LORENA PINHEIRO FARIAS	477.7	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA
4.	426168	AMANDA HOLANDA BARRETO	473.09	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA
5.	9029821	KLINGER DE SOUZA SANTOS	446.52	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA
6.	5070440	OZANA ALVES DA SILVA	441.98	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA
7.	9426729	HEVELIN NARA DA SILVA BENTES	434.02	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA
8.	8630006	BARBARA JOSIMARA SILVA BARROSO	411.7	PPI1	PPI1	TERCEIRA CHAMADA



A N E X O III

Documentos Necessários para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

1. **Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):** Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2013, Ano-Calendário 2012 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos da família que façam a declaração e a respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.
2. **Comprovantes de Rendimentos (cópia):** Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro/2013, de **TODOS** os membros da família.
 - 2.1. **Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário):** contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
 - 2.2. **Atividade Rural:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.
 - 2.3. **Trabalho Informal (sem carteira assinada):** Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);
 - 2.4. **Autônomos e Profissionais Liberais:** declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - 2.5. **Aposentados e beneficiários do INSS:** extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;
 - 2.6. **Proprietários de empresa ou microempresas:** declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;



-
- 2.7. **Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;
- 2.8. **Estudante ou familiar desempregado:** declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- 2.9. **Caso o aluno solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;
- 2.10. **Comprovantes de despesas e residência (cópia):** deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.
- 2.11. **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**ANEXO IV-A
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____ estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. Para comprovar esta categoria de cotista, anexo a documentação que segue. Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada pela Divisão de Desenvolvimento Social - DDS da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN/UFAM e que meu requerimento para ser deferido depende de análise. Também estou ciente de que uma vez não comprovada à condição desta categoria de cotista perderei a vaga.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - B
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

DECLARAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Campus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento	Naturalidade: (cidade e Estado)
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Ponto de Referência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (Completo dos componentes da família, inicial com o nome do próprio candidato)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$			Renda <i>per capita</i> * R\$	

*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Nota: O candidato deverá anexar, a este formulário, fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e fotocópia do CPF de todos os membros da composição familiar, e ainda, fotocópia dos comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Macro Verão - PSMV/2013, de cada membro da composição familiar que tenham rendimentos conforme Anexo referente aos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Relacione abaixo os documentos apresentados para comprovar a renda bruta familiar (Caso necessário, utilize o verso)

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANÁLISE DA RENDA BRUTA FAMILIAR (espaço reservado para o parecer da UFAM)

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV – C

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA DE NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no Processo do Sistema de Seleção Unificado - SISU 1º/2014, curso _____, campus _____ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documentos:

Justificativa:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.
_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - D
DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENDA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu _____
abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no Processo do Sistema de Seleção Unificado - SISU 1º/2014 _____, curso _____, Campus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal com variação entre R\$ _____ e R\$ _____. Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

<p style="text-align: center;">Nome da testemunha</p> <p>CPF: _____ RG: _____ FONE: _____</p>	<p style="text-align: center;">Nome da testemunha</p> <p>CPF: _____ RG: _____ FONE: _____</p>
--	--

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.